Lei Complementar Nº 29.
De 17 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a criação e extinção de Emprego de Provimento Permanente e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Bofete, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, 01 (um) Emprego para a função de Auxiliar de Contabilidade REF.**"D"** e extinto 01 (um) Emprego referente a Função de Auxiliar de Contabilidade REF.**"C"** (CLT)..

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2007.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria